

PROJETO DE LEI Nº 160/2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Protocolo de intenções que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por intermédio da Agência de Inovação Paula Souza e a Prefeitura.

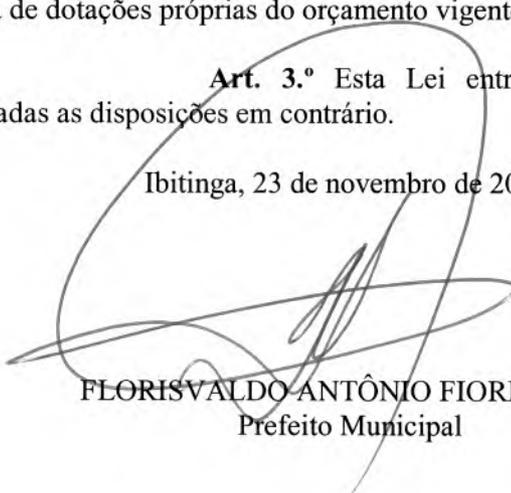
Art. 1.º Protocolo de intenções que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por intermédio da Agência de Inovação Paula Souza e a Prefeitura, objetivando estabelecer, futuramente, cooperação para a realização de projetos dentro de suas esferas de competência e especialização.

Parágrafo Único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do Protocolo de intenções que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de novembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 1134/2015
Ibitinga, 23 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

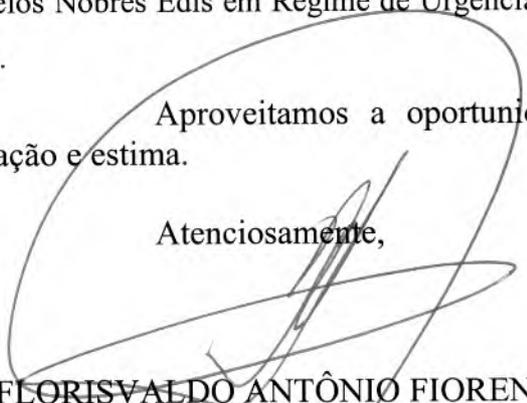
Vimos por meio deste, encaminhar para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 160/15 que versa sobre o Protocolo de Intenções entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Agência de Inovação Inova Paula Souza, e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ocorre que a realização desse protocolo de intenções será extremamente importante para o Município, visto que buscará o desenvolvimento de ações colaborativas em prol da cultura, da criatividade, inovação e empreendedorismo o que trará inúmeros benefícios para os munícipes.

Dada a importância deste Projeto de Lei, solicitamos que o pleito seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para enviar cordiais protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhores
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício 1134/2015
Ibitinga, 23 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

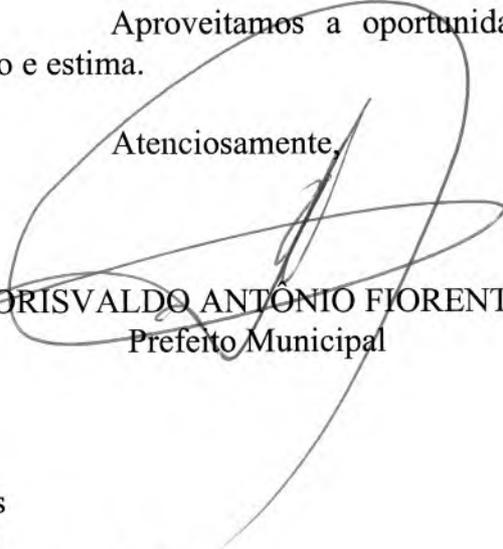
Vimos por meio deste, encaminhar para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 160/15 que versa sobre o Protocolo de Intenções entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Agência de Inovação Inova Paula Souza, e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ocorre que a realização desse protocolo de intenções será extremamente importante para o Município, visto que buscará o desenvolvimento de ações colaborativas em prol da cultura, da criatividade, inovação e empreendedorismo o que trará inúmeros benefícios para os munícipes.

Dada a importância deste Projeto de Lei, solicitamos que o pleito seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para enviar cordiais protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhores
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA POR INTERMÉDIO DA
AGENCIA DE INOVAÇÃO INOVA PAULA SOUZA E A
PREFEITURA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo - Capital inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, por intermédio da **AGENCIA DE INOVAÇÃO INOVA PAULA SOUZA**, doravante denominada **INOVA Paula Souza**, neste ato representado por seu Diretor, Professor Doutor **OSWALDO MASSAMBANI**, e por fim a **PREFEITURA** doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL.....**, sediada á - CEP , inscrita no CNPJ sob o nº. , representada neste ato por seu **Prefeito Sr.** , nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº resolvem firmar o presente **Protocolo de Intenções**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Protocolo de Intenções** o estabelecimento de ações conjuntas entre o **CEETEPS**, através da Agência de inovação **INOVA Paula Souza**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** , visando estabelecer, futuramente, cooperação para a realização de projetos dentro de suas esferas de competência e especialização.

1.2 - As partes estabelecerão, durante a vigência deste **Protocolo de Intenções**, ações conjuntas com a finalidade de:

- a. Promover o desenvolvimento de ações colaborativas em prol da cultura da criatividade, inovação e empreendedorismo;
- b. Apoiar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** no desenvolvimento de projetos associados ao **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDOR** (exemplo) e contribuir com a cultura empreendedora facilitando o acesso a plataforma do **IDEIALab@INOVAPaulaSouza**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2. - Os projetos e atividades específicas que farão parte do programa serão definidos em convênio/acordo, cujos planos de trabalho serão elaborados de acordo com o art. 116 da Lei 8.666/93 E suas atualizações, e previamente assinado pelos partícipes, estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Não Haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte do CEETEPS.

3.2 - Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** .

3.3 - Este Protocolo de Intenções não implicará quaisquer relações ou obrigações legais ou financeiras entre as partes, e serve apenas como uma declaração de interesse para fomentar pesquisa, mutuamente, benéfica e relações de treinamento e cooperação, podendo ser mais tarde acordado por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação, execução, avaliação e acompanhamento dos eventuais projetos de cooperação e/ou de trabalho que surjam ao amparo do presente Protocolo de Intenções, estarão a cargo por

Parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** por seu Prefeito Sr. , pela **INOVA Paula Souza** por seu Diretor **Prof. Dr. OSWALDO MASSAMBANI**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá prazo de vigência de **UM** ano (365 dias) a contar data de sua assinatura.



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS DIPOSIÇÕES.

6. Este Protocolo de Intenções não impede que as partes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e a divulgação de bens e informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

7.1 Admite-se a denúncia deste Protocolo de Intenções por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2 O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido, na hipótese de violação a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO.

8.1 - Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Protocolo de Intenções, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado pelos partícipes.

8.2 - Os Partícipes poderão utilizar em suas campanhas publicitárias, mediante prévia autorização da outra, as informações deste Protocolo de Intenções para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Protocolo de Intenções que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

E assim por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

São Paulo, de de 2015.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS

Prefeito
Prefeitura da

OSWALDO MASSAMBANI
Diretor
Agência de Inovação INOVA Paula Souza
CEETEPS
RG 4.343.370-4 - SSP/SP

Secretária de Desenvolvimento Econômico